



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
(985641)**

**UG: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS (CASAS) DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV).**

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 3.103.512,90 (três milhões e cento e três mil e quinhentos e doze reais e noventa centavos).**

### **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**

**Dia 01/06/2026 às 08:00h (horário de Brasília)**

### **FIM DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**

**Dia 18/06/2026 às 07:00h (horário de Brasília)**

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 18/06/2026 às 08:00h (horário de Brasília)**

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço global

### **REGIME DE EXECUÇÃO:**

**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

### **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**NÃO**



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	14
8. DOS RECURSOS .....	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	20



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

(Processo Administrativo nº 2165/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 44.491.527/0001-31, sediado na Av. José de Assis Baeta, nº 465, Centro, Ecoporanga/ES, CEP: 29850-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Municipal 10.210/2025, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS (CASAS) DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lote único, formados por diversos itens, conforme planilha orçamentária em anexo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem de forma global.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estejam integrados no Sistema Eletrônico **BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil)** (<https://bll.org.br/>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

4.1.2. Marca, quando for o caso;

4.1.3. Fabricante, quando for o caso;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O lance deverá ser ofertado de forma global.

5.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Equipe de Apoio, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/ Equipe de Apoio, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

5.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/ Equipe de Apoio, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/ Equipe de Apoio persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/ Equipe de Apoio aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/ Equipe de Apoio poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

5.20.4. O Agente de Contratação/ Equipe de Apoio solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/ Equipe de Apoio prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/ Equipe de Apoio iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.22. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Equipe de Apoio diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

- 6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/ Equipe de Apoio, que comprove:
- 6.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.6.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.6.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/ Equipe de Apoio, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/ Equipe de Apoio analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. Vale ressaltar que toda a documentação exigida, está contida no Termo de Referência.

7.2.1. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**

7.2.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

7.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail [educacao@ecoporanga.es.gov.br](mailto:educacao@ecoporanga.es.gov.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A verificação pelo Agente de Contratação/ Equipe de Apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados em sítios eletrônicos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/ Equipe de Apoio.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

7.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Equipe de Apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. a intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma motivada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor do certame, sob pena de preclusão.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://www.ecoporanga.es.gov.br/>).

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/ Equipe de Apoio durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço eletrônico: [licitacao@ecoporanga.es.gov.br](mailto:licitacao@ecoporanga.es.gov.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos, por si só, não suspendem o certame, ressalvada a possibilidade de o agente de contratação, de ofício ou a requerimento, conceder o efeito suspensivo em decisão fundamentada, conforme dispõe o art. 165, §3º da referida lei.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ecoporanga.es.gov.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.11.1.1. ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA - Modelo de Declaração Unificada



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**  
**ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002**

- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 11.11.3. ANEXO III – Projeto Básico
- 11.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

Ecoporanga-ES, 01 de junho de 2026.

SÔNIA MARIA MARIANO NICOLI  
**Secretário Municipal de Assistência Social**  
**Decreto nº 9.907/2025**



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 2165/2026)

Decreto Municipal nº 10.210/2025 e Lei nº 14.133/2021

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Inciso I do artigo 64 do Decreto Municipal nº 10.210/2025)

1.1. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais (casas) do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social SUB 50, através do Ministério das Cidades e o repassador financeiro, representado pela Caixa Econômica Federal, localizado na **AVENIDA SANTOS DUMONT, S/Nº, BAIRRO VILA NOVA, ECOPORANGA/ES**, Município de Ecoporanga/ES, abrangendo moradias inadequadas em situações que necessitam de urgente enfrentamento por todos os setores da sociedade, esferas governamentais, oferecendo as melhores condições possíveis para a promoção de construção de moradias de interesse social do Município de Ecoporanga/ES..

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviços especializados de engenharia. Os serviços de execução de obra serão prestados por empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

1.3 O prazo de vigência desta contratação será de 15 (quinze) meses, poderá ser prorrogado desde que justificadamente e em conformidade com os moldes da lei 14.133/2021 e decreto municipal 10.210/2025.

1.4 O prazo de execução deste objeto será de 12 (doze) meses, de acordo com o que dispõe o cronograma físico-financeiro aprovado, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, devendo a prestação dos serviços ter início em 09 de setembro de 2026, conforme consignado no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

1.5. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados a critério das partes, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais – Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social SUB 50	Serviço	Conforme cronograma físico-financeiro	R\$ 3.103.512,90
TOTAL GERAL				R\$ 3.103.512,90



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

1.6. O objeto desta contratação é caracterizado como serviços especializados de engenharia. Os serviços de execução de obra serão prestados por empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento.

1.7. O prazo de execução deste objeto será definido conforme cronograma físico-financeiro aprovado, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

1.8. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados a critério das partes, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021

## 2. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Inciso II do artigo 64 do Decreto Municipal nº 10.210/2025)

### 2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (UNIDADE DEMANDANTE)

2.1.1. A contratação de uma empresa especializada para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no município de Ecoporanga/ES, através do Programa Minha Casa Minha Vida, é uma necessidade urgente diante da situação precária em que se encontram diversas famílias na região, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar

2.1.2. Atualmente, muitas pessoas vivem em moradias inadequadas, precárias e sem condições mínimas de dignidade. A falta de moradias dignas afeta diretamente a qualidade de vida dessas famílias, gerando problemas de saúde, saneamento básico precário e falta de segurança.

2.1.3. O Município de Ecoporanga, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, é responsável pela execução das políticas públicas de habitação e infraestrutura urbana, nos termos do art. 32 do Decreto Municipal nº 10.210/2025, que atribui à referida Secretaria a competência para instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras e padronizar tecnicamente a contratação de obras e serviços de engenharia.

2.1.4. Vale ressaltar que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 12, inciso VII, estabelece a obrigatoriedade de planejamento das contratações, sendo o Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) instituído no ano de 2023, com recursos financeiros repassados pelo Ministério das Cidades por intermédio da Caixa Econômica Federal, nos quais há prazo determinado para aplicação sob pena de perda e devolução ao ente concedente.

2.1.5. Entretanto, é importante destacar que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos não dispõe atualmente de quadro de pessoal efetivo suficiente para executar diretamente a construção das 20 unidades habitacionais, sendo necessária a contratação de empresa especializada para garantir a execução tempestiva e com qualidade, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda.

2.1.6. Portanto, a contratação da empresa especializada para a construção dessas unidades habitacionais é uma ação de interesse público que visa atender às necessidades básicas da população mais vulnerável, promovendo o desenvolvimento sustentável e a inclusão social no município de Ecoporanga/ES.

### 2.2. Da modalidade de licitação



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

2.2.1. A presente contratação será realizada mediante licitação pública na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo Menor Preço, regime de Empreitada por Preço Unitário, modo de disputa Aberto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. A escolha da modalidade Concorrência se baseia no art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação (R\$ 3.103.512,90) e a natureza do objeto (serviços especializados de engenharia), conforme previsto no art. 105, §2º, do Decreto Municipal nº 10.210/2025.

2.2.3. A escolha do tipo "Menor Preço" justifica-se por ser o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando economia aos cofres públicos, em conformidade com o art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a", da Lei 14.133/2021.

2.3. Do alinhamento com o planejamento municipal

2.3.1. A presente contratação está em fase de regularização perante o Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos do item 3 deste Termo de Referência, sendo a comprovação da revisão do PCA condição para a abertura do certame licitatório.

### 3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1. O objeto foi incluído no PCA/2026 por meio do Despacho do Prefeito Municipal (fl.118), em conformidade com a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Planejamento e com os procedimentos estabelecidos no Memorando Circular nº 001/2026 – SEPLAN.

3.2. A inclusão decorre da natureza superveniente da demanda, formalizada após a elaboração da versão original do PCA/2026 em razão do Convênio nº 992366/2025/MCIDADES/CAIXA, nos termos do item "c" do Memorando Circular nº 001/2026 – SEPLAN.

3.3. A Secretaria Municipal de Planejamento, nos termos do Despacho de fls. 2–4, verificou o atendimento aos requisitos do Memorando Circular nº 001/2026 – SEPLAN, notadamente: justificativa técnica, econômica e estratégica; vinculação ao Planejamento Estratégico municipal (Eixo "Desenvolvimento Social e Habitação"), ao BSC, ao 5W2H e ao DFD da SEMAS; compatibilidade com PPA, LDO e LOA.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, XXIII, c)

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 10.210/2025.

4.2. A contratação compreende a execução de obra do tipo convencional, com elementos definidos em projeto básico, devendo prever os seguintes serviços, conforme detalhado no item 3.2 do Estudo Técnico Preliminar:

- a) Serviços preliminares
- b) Movimento de Terra para Fundações
- c) Fundações



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

- d) Superestrutura
- e) Sistema de Vedação Vertical
- f) Esquadrias
- g) Sistemas de Cobertura
- h) Impermeabilização
- i) Revestimentos Interno e Externo
- j) Sistemas de Pisos
- k) Pinturas e Acabamentos
- l) Instalação Hidráulica
- m) Instalação Sanitária
- n) Instalação Elétrica
- o) Instalações de Climatização (quando aplicável)
- p) Sistema de Proteção Contra Incêndio
- q) Serviços Complementares
- r) Serviços Finais

4.3. A contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

4.3.1. Conformidade com normas técnicas: A empresa contratada deve obedecer a todas as normas técnicas e regulamentos de construção estabelecidos pelos órgãos competentes, garantindo a segurança e qualidade das moradias, incluindo as normas da ABNT e legislações pertinentes.

4.3.2. Profissionais qualificados: A equipe envolvida na construção das unidades habitacionais deve ser composta por profissionais qualificados e experientes na área da construção civil, com Engenheiro Civil devidamente registrado no CREA, assegurando a execução correta e eficiente do projeto.

4.3.3. Materiais de qualidade: É fundamental que sejam utilizados materiais de construção de primeira qualidade, comprovadamente de boa procedência, em conformidade com as normas da ABNT e/ou acreditados pelo INMETRO, que garantam a durabilidade e resistência das moradias.

4.3.4. Cumprimento dos prazos: A empresa contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado, a partir da emissão da Ordem de Serviço, garantindo a efetividade do programa e a satisfação dos beneficiários.

4.4. Sustentabilidade e eficiência energética (art. 28 do Decreto Municipal 10.210/2025):

4.4.1. A solução proposta deve incluir práticas sustentáveis, uso racional de recursos, evitando desperdício de insumos, materiais, água e energia. Sempre que possível, deverá fazer uso de energia renovável.

4.4.2. Os projetos e a execução da obra deverão observar critérios de eficiência energética, uso racional de água, aproveitamento de materiais reciclados e gestão de resíduos da construção civil.

4.4.3. Deverão ser seguidas as diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e da NBR 9050 para acessibilidade arquitetônica e urbanística das unidades habitacionais.

4.5. Garantia pós-obra:



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

4.5.1. Após a conclusão da construção, a empresa deve oferecer garantia para eventuais reparos necessários, assegurando a qualidade e durabilidade das unidades habitacionais, conforme os artigos 140 a 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a contratada deverá adotar medidas de segurança da informação e proteção de dados, especialmente quanto aos dados pessoais dos beneficiários das unidades habitacionais.

4.7. A solução permitirá à Administração, conforme item 9 do Estudo Técnico Preliminar:

- a) Redução do déficit habitacional no município de Ecoporanga/ES, proporcionando acesso à moradia digna para 20 famílias de baixa renda;
- b) Desenvolvimento local, com geração de empregos e movimentação da economia da região durante e após a execução das obras;
- c) Melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas, com acesso a moradias adequadas dotadas de instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas e demais infraestrutura essencial;
- d) Promoção da inclusão social e desenvolvimento urbano sustentável no município, em parceria com o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal.

4.8. A solução será formalizada por meio de contrato administrativo, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza de obra com escopo predefinido, nos termos do art. 263, inciso I, do Decreto Municipal nº 10.210/2025.

4.9. Durante toda a execução contratual, deverão ser observadas as diretrizes de governança estabelecidas nos arts. 5º e 6º do Decreto Municipal nº 10.210/2025, especialmente no que tange à transparência, eficiência, gestão de riscos e desenvolvimento sustentável.

## **5. O CAPÍTULO DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES, NO QUE COUBER: (Artigo 66 do Decreto Municipal nº 10.210/2025)**

### **5.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

5.1.1. O art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ampliar a competitividade e permitir a participação de um maior número de licitantes. Contudo, o próprio diploma legal, em seu art. 49, §1º, admite o não parcelamento quando a divisão do objeto resultar em prejuízo ao conjunto da solução, perda de economia de escala ou aumento de custos de gestão.

5.1.2. No caso concreto, justifica-se o não parcelamento da solução pelos seguintes fundamentos:

- I - Unidade de responsabilidade técnica: A construção de 20 unidades habitacionais em um mesmo loteamento deve ser executada por uma única empresa responsável, garantindo a padronização das unidades, a compatibilização das instalações e a unicidade de responsabilidade perante a Administração e os beneficiários;



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

II - Economia de escala: A contratação unificada das 20 unidades permite a negociação de condições mais vantajosas na aquisição de materiais e na mobilização de equipe, reduzindo o custo unitário por unidade habitacional e gerando economia para o erário;

III - Simplificação da gestão contratual: A Administração Municipal, com quadro de pessoal reduzido, terá maior facilidade em fiscalizar um único contrato, com um único cronograma e um único ponto de responsabilidade, do que múltiplos contratos fragmentados;

IV - Celeridade: Um único processo licitatório é mais célere do que múltiplos certames para cada unidade ou pequenos grupos de unidades.

5.1.3. O não parcelamento está em conformidade com o art. 49, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e com a Súmula nº 247 do TCU, que admite a exceção ao parcelamento quando demonstrada a vantajosidade da contratação unificada.

## 5.2. JUSTIFICATIVA PARA A SUBCONTRATAÇÃO (artigo 66, inciso VIII)

5.2.1. Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021, mediante autorização prévia e justificada da Administração.

5.2.2. A subcontratação de serviços especializados (ex.: instalações elétricas, hidráulicas, coberturas) é prática comum no mercado da construção civil e permite maior eficiência na execução, desde que a contratada mantenha a responsabilidade integral pela execução do contrato.

5.2.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 90 do Decreto Municipal nº 10.210/2025.

## 5.3. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE AMOSTRA (artigo 66, inciso IX)

5.3.1. Não se aplica à presente contratação, considerando a natureza do objeto (obra de construção civil).

5.3.2. A avaliação da qualidade dos materiais e serviços será realizada por meio de fiscalização técnica in loco, medições e ensaios de controle tecnológico, conforme especificações do projeto básico e normas da ABNT.

## 5.4. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE (artigo 66, inciso X)

5.4.1. Não se aplica à presente contratação, uma vez que se trata de execução direta de obra por empresa especializada, não havendo intermediação comercial que justifique a exigência de carta de solidariedade de fabricante.

## 5.5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELO (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.5.1. A especificação dos materiais e serviços será realizada por meio de descrição técnica detalhada, com indicação de parâmetros de qualidade, desempenho e conformidade com normas da ABNT, vedada a indicação de marcas ou modelos específicos, salvo quando tecnicamente justificado como referência, acompanhada da expressão "ou similar" ou "ou de qualidade equivalente", nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 65, §1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 10.210/2025.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

5.5.2. A indicação de marcas como referência será admitida apenas quando a descrição do objeto não puder ser mais bem compreendida de outra forma, sendo vedada a indicação que restrinja a competitividade ou favoreça fornecedor específico.

## 6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Inciso III do artigo 64 do Decreto Municipal nº 10.210/2025)

### 6.1. METODOLOGIA ADOTADA

6.1.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 52 do Decreto Municipal nº 10.210/2025, a estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros do art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

### 6.2. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

6.2.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 3.103.512,90 (três milhões, cento e três mil, quinhentos e doze reais e noventa centavos), conforme detalhado no item 6 do Estudo Técnico Preliminar.

6.2.2. O valor refere-se à execução completa das 20 (vinte) unidades habitacionais, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

### 6.3. FONTES CONSULTADAS (art. 57 do Decreto Municipal nº 10.210/2025)

6.3.1. As fontes de pesquisa de preços utilizadas, em conformidade com o art. 57 do Decreto Municipal nº 10.210/2025, foram:

- a) Painel de Preços do Governo Federal (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);
- b) Sistema ComprasGov (atas de registro de preços vigentes para construção de unidades habitacionais);
- c) Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil);
- d) Contratos administrativos anteriores do próprio Município de Ecoporanga;
- e) Pesquisa direta com fornecedores do ramo da construção civil.

### 6.4. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.4.1. A presente estimativa de valores será submetida à aprovação no âmbito da revisão do Plano de Contratações Anual (PCA), conforme tratado no item 3 deste Termo de Referência. A compatibilidade da estimativa com o planejamento municipal restará demonstrada após a juntada do termo de inclusão do objeto no PCA, o que ocorrerá como condição antecedente à abertura do certame.

## 7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (Inciso IV do artigo 64 do Decreto Municipal nº 10.210/2025)

7.1. Em atendimento ao art. 28 do Decreto Municipal nº 10.210/2025 e ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução da obra:

7.1.1. Eficiência energética: Especificação de lâmpadas LED, aproveitamento de iluminação e ventilação naturais e dimensionamento de sistemas fotovoltaicos, quando economicamente viável.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

7.1.2. Uso racional de água: Previsão de sistemas de aproveitamento de água pluvial para fins não potáveis e especificação de louças e metais com baixo consumo de água.

7.1.3. Gestão de resíduos da construção civil: Implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com segregação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos, priorizando a reciclagem e a reutilização.

7.1.4. Materiais sustentáveis: Especificação preferencial de materiais reciclados, de origem certificada (madeira de reflorestamento) e com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (VOC).

7.1.5. Preservação da vegetação nativa: Compensação de possíveis supressões de vegetação por meio de projetos de reflorestamento em áreas degradadas.

7.1.6. Acessibilidade universal: Observância estrita da NBR 9050/2020 e da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), garantindo a acessibilidade das unidades habitacionais.

7.2. As medidas acima serão objeto de verificação pela fiscalização contratual, podendo ser solicitados à contratada documentos comprobatórios da adoção das práticas de sustentabilidade elencadas.

### 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso V do artigo 64 do Decreto Municipal nº 10.210/2025)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Programa Federal Minha Casa Minha Vida (MCMV) – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social SUB 50, com repasse financeiro do Ministério das Cidades por intermédio da Caixa Econômica Federal, conforme instrumento de repasse a ser anexado aos autos.

8.2. Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a compatibilidade da presente contratação com o Plano de Contratações Anual (PCA) será demonstrada mediante a juntada aos autos do termo de revisão/inclusão do objeto no PCA, providência recomendada no Estudo Técnico Preliminar conforme item 3 deste Termo de Referência.

8.3. Em observância ao art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), a contratação somente será formalizada após a comprovação da existência de prévia e suficiente reserva de dotação orçamentária.

8.4. Para efeito de cadastramento dos respectivos itens no sistema da administração pública, considerar-se-á a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Serviços de terceiros	
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ficha	Fonte
	386	1500

### 9. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (Inciso VI do artigo 64 do Decreto Municipal nº 10.210/2025)

9.1. A presente licitação será formalizada mediante contrato administrativo, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

9.2. O objeto caracteriza-se como obra de engenharia, com escopo predefinido, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

### 9.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.3.1. O prazo de vigência desta contratação será de 15 (quinze) meses, poderá ser prorrogado desde que justificadamente e em conformidade com os moldes da lei 14.133/2021 e decreto municipal 10.210/2025.

9.3.2. Os prazos de vigência, execução, conclusão e entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas no art. 264, §5º, do Decreto Municipal nº 10.210/2025.

### 9.4. DA FORMALIZAÇÃO

9.4.1. O contrato será assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante vencedora, sob pena de decadência do direito à contratação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. A eficácia do contrato estará condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e art. 311 do Decreto Municipal nº 10.210/2025.

## 10. DAS GARANTIAS

10.1. DA GARANTIA DA PROPOSTA (Art. 58, inciso III, da Lei 14.133/2021 e Art. 76, §6º, do Decreto Municipal 10.210/2025)

( ) Não se aplica

(X) Aplica

10.1. DA GARANTIA DA PROPOSTA (Art. 58, inciso III, da Lei 14.133/2021 e Art. 76, §6º, do Decreto Municipal 10.210/2025)

10.1.1. Nos termos do art. 58, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 76, §6º, do Decreto Municipal nº 10.210/2025, a Administração exigirá dos licitantes a prestação de garantia da proposta como requisito de pré-habilitação.

10.1.2. O valor da garantia da proposta corresponderá a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total estimado da contratação, ou seja, o importe de R\$ 15.517,56 (quinze mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).

10.1.3. A garantia da proposta poderá ser prestada mediante uma das seguintes modalidades, à livre escolha do licitante:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, depositada em conta vinculada em nome da Prefeitura Municipal de Ecoporanga;
- b) Seguro-garantia, emitido por seguradora autorizada a operar no País;
- c) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

10.1.4. A garantia da proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da licitação, prorrogável automaticamente até a assinatura do contrato.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

10.1.5. O licitante perderá o valor da garantia da proposta nas seguintes hipóteses (art. 58, §4º, da Lei 14.133/2021):

- a) Recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato;
- b) Não apresentação da documentação exigida para a contratação;
- c) Apresentação de documentação falsa ou declaração inverídica;
- d) Prática de qualquer ato fraudulento durante o certame.

10.1.6. A garantia da proposta será devolvida ao licitante vencedor após a assinatura do contrato e a prestação da garantia contratual, e aos demais licitantes após a homologação da licitação.

## **10.2. DAS GARANTIAS (Art. 96E art. 58, inciso III da Lei 14.133/2021 e art. 76 do Decreto Municipal 10.210/2025)**

Artigo 76: Poderá ser exigida das contratações a prestação de garantia contratual, para assegurar o cumprimento de obrigações contratuais a adimplência de penalidades.

( ) Não se aplica

(X) Aplica

10.1.2. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 76 do Decreto Municipal nº 10.210/2025, a Administração exigirá a prestação de garantia contratual para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a adimplência de penalidades.

10.1.2. O art. 76, §8º, do Decreto Municipal nº 10.210/2025 dispõe que, em qualquer contratação cujo objeto seja uma obra ou um serviço de engenharia, a administração exigirá garantia na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada.

10.1.3. A presente contratação tem por objeto a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, caracterizando-se como obra de engenharia, razão pela qual a garantia contratual é obrigatória.

10.2. Do valor da garantia contratual

10.2.1. A garantia contratual corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2. Com base no valor estimado da contratação de R\$ 3.103.512,90 (três milhões, cento e três mil, quinhentos e doze reais e noventa centavos), o valor da garantia contratual será de R\$ 155.175,65 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

10.3. Das modalidades admitidas para a garantia contratual

10.3.1. A garantia contratual deverá ser prestada, obrigatoriamente, na modalidade de seguro-garantia com cláusula de retomada, em atendimento ao disposto no art. 76, §8º, do Decreto Municipal nº 10.210/2025.

10.3.2. Excepcionalmente, mediante justificativa aceita pela Administração, poderá ser admitida outra modalidade dentre as previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira autorizada.

10.4. Da cláusula de retomada



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

10.4.1. Nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 91 do Decreto Municipal nº 10.210/2025, o seguro-garantia deverá conter cláusula de retomada, obrigando a seguradora a, em caso de inadimplemento do contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato.

10.4.2. Na hipótese de inadimplemento do contratado:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada;
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada.

10.5. Da substituição, renovação e execução da garantia contratual

10.5.1. A garantia contratual deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato, incluindo o prazo de garantia das obras (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

10.5.2. A contratada poderá substituir a garantia prestada por outra modalidade, mediante autorização da Administração.

10.5.3. A garantia será executada pela Administração para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais não adimplidas, garantir o pagamento de multas e cobrir prejuízos causados.

10.6. Das hipóteses de dispensa (não aplicáveis)

10.6.1. Não se aplicam as hipóteses de dispensa de garantia previstas no art. 76, §3º, do Decreto Municipal nº 10.210/2025, pelos seguintes fundamentos:

- a) O valor da contratação (R\$ 3.103.512,90) supera o limite para dispensa de licitação (inciso I);
- b) A obra gera obrigações futuras significativas para a contratada, com risco de prejuízos financeiros (inciso II);
- c) Trata-se de obra de engenharia, hipótese em que o §8º do art. 76 exige garantia.

10.7. Conclusão

10.7.1. Diante do exposto:

- a) Será exigida garantia da proposta no valor de R\$ 15.517,56 (0,5% do valor estimado), nos termos do item 10.1;
- b) Será exigida garantia contratual no valor de R\$ 155.175,65 (5% do valor do contrato), na modalidade seguro-garantia com cláusula de retomada, nos termos do item 10.2 a 10.6.

10.8.1. A contratada permanece integralmente responsável pela execução do objeto e sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência, independentemente da prestação das garantias.

10.8.2. DA GARANTIA DA PROPOSTA

10.8.3. Nos termos do art. 58, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 76, §6º, do Decreto Municipal nº 10.210/2025, a Administração exigirá dos licitantes a prestação de garantia da proposta como requisito de pré-habilitação.

10.8.4. O valor da garantia da proposta corresponderá a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total estimado da contratação, importando em R\$ 15.517,56 (quinze mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

10.8.5. A garantia da proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, à livre escolha do licitante: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária.

10.8.6. A garantia da proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da licitação, prorrogável automaticamente até a assinatura do contrato.

10.8.7. O licitante perderá o valor da garantia da proposta nas hipóteses de recusa injustificada em assinar o contrato, não apresentação da documentação exigida, apresentação de documentação falsa ou prática de ato fraudulento durante o certame, nos termos do art. 58, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.8.8. A garantia da proposta será devolvida ao licitante vencedor após a assinatura do contrato e a prestação da garantia contratual, e aos demais licitantes após a homologação da licitação.

## 10.9. DA RESPONSABILIDADE INTEGRAL DA CONTRATADA

10.9.1. A contratada permanece integralmente responsável pela execução do objeto e sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência, independentemente da prestação das garantias, nos termos do art. 96, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

## 11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Inciso VIII do artigo 64 do Decreto Municipal nº 10.210/2025)

### 11.1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### 11.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.2.1. O regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. A empreitada por preço unitário deve ser adotada quando não for possível estimar com precisão, no momento da licitação, as quantidades exatas dos serviços a serem executados, ou quando houver possibilidade de variação significativa nos quantitativos durante a execução, sendo mais adequada para contratos com grande diversidade ou imprevisibilidade de serviços.

### 11.3. DO MODO DE DISPUTA

11.3.1. O modo de disputa será ABERTO, de modo que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, aumentando a competição entre as empresas licitantes, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei 14.133/2021.

### 11.4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP

11.4.1. Será garantido o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

### 11.5. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.5.1. No regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

11.5.2. O licitante mais bem colocado na disputa deverá apresentar planilha contendo o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo elaborado pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade, nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

## **12. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Inciso IX do artigo 64 do Decreto Municipal nº 10.210/2025)**

### 12.1. Do início da Execução

12.1.1. A execução do objeto contratado terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

12.1.2. O prazo para início da execução será contado a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço, devendo a empresa confirmar o recebimento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

### 12.2. Da execução da obra

12.2.1. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com o Projeto Básico/Executivo, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária e as demais especificações técnicas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência.

12.2.2. A contratada deverá manter o canteiro de obras devidamente sinalizado e isolado, com placas, faixas, tapumes, telas, etc., para evitar riscos de acidentes.

12.2.3. A contratada deverá fornecer máquinas, equipamentos e ferramentas em quantidades suficientes para a execução de cada etapa, conforme cronograma físico-financeiro.

12.2.4. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, em conformidade com as normas da ABNT e/ou acreditados pelo INMETRO, devendo ser submetidos à aprovação da fiscalização.

### 12.3. Da mão de obra

12.3.1. A contratada deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa, empregando mão de obra qualificada e devidamente registrada com assinatura da CTPS.

12.3.2. Todos os funcionários deverão estar uniformizados, identificados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

12.3.3. A contratada deverá observar rigorosamente as Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e a NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA).

### 12.4. Do Diário de Obras

12.4.1. Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela fiscalização, que permanecerá disponível no local da obra para escrituração diária.

12.4.2. O Diário de Obras deverá conter, no mínimo: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências e assinaturas.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

12.4.3. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obras: falhas nos serviços, consultas à fiscalização, datas de conclusão de etapas, acidentes ocorridos, respostas às interpelações da fiscalização, escassez de material e outros fatos relevantes.

12.5. Do recebimento do objeto

12.5.1. O recebimento do objeto dar-se-á em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e com os arts. 224 e 225 do Decreto Municipal nº 10.210/2025, compreendendo duas etapas:

12.5.2. Recebimento provisório: será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, após a conclusão da obra, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.5.3. Recebimento definitivo: será realizado pelo gestor do contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais.

12.5.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contratuais, devendo a contratada proceder às correções no prazo estipulado pela fiscalização.

## **13.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE (Inciso X do artigo 64 do Decreto Municipal nº 10.210/2025)**

13.1. Obrigações Gerais

13.1.1. Executar os serviços em conformidade com as normas da ABNT e as legislações existentes para cada caso.

13.1.2. Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência.

13.1.3. Responsabilizar-se integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de retrabalhos não aceitos pela fiscalização.

13.1.4. Observar e atender os planos, programas e condicionantes impostos no Licenciamento Ambiental, sendo responsável por qualquer omissão quanto às questões ambientais.

13.1.5. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.

13.1.6. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) dos profissionais responsáveis pela obra.

13.1.7. Pagar seus funcionários em dia, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais.

13.1.8. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) aos seus funcionários, fiscalizando o uso.

13.1.9. Manter o Diário de Obras devidamente atualizado.

13.1.10. Observar rigorosamente o cronograma de execução.

13.1.11. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões necessários, dentro do limite permitido em lei (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

13.1.12. Manter, durante a execução da obra, caçamba para recolhimento diário dos entulhos, sendo o transporte do material residual de sua responsabilidade.

13.1.13. Executar a obra dentro do cronograma estabelecido em contrato.

13.1.14. Refazer a obra ou serviço que, durante o prazo de garantia, apresentar defeitos construtivos.

13.1.15. Permitir o acesso irrestrito da equipe de fiscalização ao canteiro de obras.

13.1.16. Manter vigias constantemente no canteiro até o recebimento da obra pela contratante.

13.1.17. Zelar pela integridade da obra e pela boa conservação dos serviços já executados até a entrega à contratante.

13.1.18. Entregar a obra com todas as instalações e equipamentos em perfeito funcionamento e bom acabamento.

13.1.19. Elaborar, ao final da obra, o relatório Final da Obra, inclusive o Projeto "As Built", em conformidade com as normas pertinentes.

13.2. Das vedações

13.2.1. É vedada a utilização de mão de obra sem o devido registro na empresa ou sem contrato de prestação de serviços.

13.2.2. É vedada a alegação de desconhecimento das normas técnicas ou legislações pertinentes.

13.2.3. É vedada a alegação de atraso na execução devido às chuvas ou condições topográficas/geológicas, considerando que a contratada deverá ter ciência prévia das características locais.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Inciso X do artigo 64 do Decreto Municipal nº 10.210/2025)**

14.1. Da fiscalização

14.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento do objeto contratado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. Designar formalmente, por meio de portaria específica, o gestor do contrato, bem como os fiscais técnico e administrativo, os quais integrarão o corpo de gestão e fiscalização, em conformidade com o art. 23 do Decreto Municipal nº 10.210/2025 (segregação de funções).

14.1.3. O fiscal designado deverá anotar no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

14.1.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade.

14.2. Das notificações e comunicações

14.2.1. Notificar por escrito a contratada na ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correção.

14.2.2. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.

14.3. Do pagamento



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

14.3.1. Efetuar os pagamentos à contratada no valor correspondente à execução da obra, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

14.3.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados que estiverem em desacordo com as especificações contratadas.

14.4. Da aplicação de sanções

14.4.1. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência.

14.5. Das demais obrigações

14.5.1. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto.

14.5.2. Liberar as áreas destinadas à execução da obra.

14.5.3. Obter junto aos órgãos competentes as licenças ambientais e autorizações necessárias à execução da obra contratada.

## **15. REGIME DE EXECUÇÃO (inciso XII do artigo 64 do Decreto Municipal nº 10.210/2025)**

15.1. O regime de execução contratual é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A execução do objeto dar-se-á conforme as seguintes diretrizes:

- a) Os serviços serão pagos por unidade de medida efetivamente executada (m<sup>3</sup>, m<sup>2</sup>, vb, etc.), conforme planilha orçamentária que integra o contrato;
- b) As medições serão realizadas mensalmente, com base nos serviços executados no período;
- c) O pagamento será efetuado após a medição e ateste da fiscalização;
- d) A contratada deverá apresentar, a cada medição, a documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

15.3. Eventuais ajustes ou adequações necessárias ao longo da execução serão realizados por meio de termo aditivo, respeitados os limites legais do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **16. FORMA DE PAGAMENTO (Inciso XV do artigo 64 do Decreto Municipal nº 10.210/2025)**

16.1. DA LIQUIDAÇÃO

16.1.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

16.1.2. Para fins de liquidação, a Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

16.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as correções, reiniciando-se o prazo após a regularização.

16.2. DO PRAZO DE PAGAMENTO

16.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

16.2.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

## 16.3. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

16.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável (IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, CPF, ISS).

## 16.4. DAS MEDIÇÕES

16.4.1. As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, em caráter ordinário, por requerimento da contratada.

16.4.2. A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço; a última medição será realizada após a conclusão da obra.

16.4.3. O período mínimo de intervalo entre as medições não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, exceto para primeira ou última medição.

16.4.4. A medição igual a "zero", sem justificativa apresentada e aceita, caracterizará abandono ou inexecução da obra, ensejando a adoção das medidas cabíveis de responsabilização da contratada.

## 17. CONDIÇÕES DE REAJUSTE (Inciso XVI do artigo 64 do Decreto Municipal nº 10.210/2025)

### 17.1. DA FIXAÇÃO DOS PREÇOS

17.1.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do valor estimado (art. 255 do Decreto Municipal nº 10.210/2025).

### 17.2. DO REAJUSTE ANUAL

17.2.1. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou, tratando-se de obra, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), nos termos do art. 256 do Decreto Municipal nº 10.210/2025.

### 17.3. DA EXTINÇÃO DO ÍNDICE

17.3.1. Caso o índice estabelecido seja extinto ou não possa mais ser utilizado, as partes adotarão o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor ou, na ausência, elegerão novo índice mediante consenso.

## 18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo.

## 18.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 156 da Lei nº 14.133/2021)

18.2.1. Advertência: por infrações de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2.2. Multa:

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Por atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de rescisão contratual;
- c) Recusa em receber a Ordem de Serviço: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela não executada;
- e) Por descumprimento de cláusulas contratuais: 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por item descumprido, até o limite máximo de 30% do valor total do contrato.

18.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar: pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de inexecução total, retardamento injustificado ou não celebração do contrato.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos de fraude, documentação falsa, ato inidôneo ou ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

## 18.3. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

18.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.3.2. As sanções de advertência, multa e suspensão serão aplicadas pela autoridade competente do órgão contratante.

18.3.3. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 156, §6º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

18.3.4. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 275 a 310 do Decreto Municipal nº 10.210/2025.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

## 19. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Art. 220, inciso III do Decreto Municipal nº 10.210/2025)

19.1. As partes contratantes deverão cumprir rigorosamente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato.

19.2. Obrigações da contratada (operadora):

- a) Realizar o tratamento dos dados pessoais exclusivamente para as finalidades contratuais;
- b) Adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais;
- c) Comunicar imediatamente à contratante qualquer incidente de segurança;
- d) Não compartilhar dados pessoais com terceiros sem autorização expressa da contratante;
- e) Garantir que seus empregados e prepostos estejam cientes das obrigações da LGPD.

19.3. O descumprimento das obrigações de proteção de dados caracteriza infração contratual grave, sujeitando a contratada às penalidades previstas no item 18 deste Termo de Referência.

## 20. DA HABILITAÇÃO

### 20.1. Habilitação Jurídica:

20.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

20.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

20.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

20.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

20.1.5. Estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.1.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

20.1.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

20.1.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

20.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

20.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

20.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

20.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

20.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

20.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

20.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

20.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

20.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **20.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

20.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

20.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

20.3.3. A empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório / sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

20.3.4. Por se tratar de contratação de execução imediata, conforme texto do inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/21, será dispensado a apresentação do balanço patrimonial.

## 20.4. Qualificação Técnica:

20.4.1. A licitante deverá apresentar a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, necessária para a comprovação da aptidão para execução do objeto contratado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, sendo:

20.4.1.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, que poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

20.4.1.2. Registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente.

20.4.1.3. Apresentação do profissional abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, que deverá ser detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e participar da execução da obra objeto do contrato, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração:

20.4.1.3.1. Engenheiro Civil ou profissional com atribuições compatíveis à execução do objeto desta licitação.

20.4.1.3.2. Engenheiro Eletricista ou profissional com atribuições compatíveis à execução do objeto desta licitação.

20.4.1.4. O(s) profissional(is) indicado(s) no item 20.4.1.3 deverá(ão) dispor de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que comprovem a execução das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, abaixo discriminadas:

### 20.4.1.4.1. Atestado de capacidade técnica profissional

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
<b>Engenheiro civil</b>		
1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE MADEIRA	
2	CORTE E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 , 6.3 mm a 12.5 mm	
3	CONCRETAGEM DE CONCRETO FCK DE 20 MPA	
4	ASSENTAMENTO DE ALVENARIA	



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

5	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHADO COLINIAL	
6	TELHA COLONIAL, TIPO CAPA CANAL	
<b>Engenheiro eletricitista</b>		
7	INSTALAÇÕES ELETRICAS	UND

## 20.4.1.4. 2.. Atestado de capacidade operacional:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
<b>Engenheiro civil</b>		
1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE MADEIRA	536,20 m <sup>2</sup>
2	CORTE E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 , 6.3 mm a 12.5 mm	3.314,00 kg
3	CONCRETAGEM DE CONCRETO FCK DE 20 MPA	63,80 m <sup>3</sup>
4	ASSENTAMENTO DE ALVENARIA	865,00 m <sup>2</sup>
5	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHADO COLINIAL	734,90 m <sup>2</sup>
6	TELHA COLONIAL, TIPO CAPA CANAL	734,90 m <sup>2</sup>
<b>Engenheiro Eletricista</b>		
7	INSTALAÇÕES ELETRICAS	UND

20.4.1.5. Para fins da comprovação de que trata o item 20.4.1.4, as certidões ou os atestados deverão referir-se a contratos efetivamente executados, cujo objeto seja a construção de edificação pública ou privada com sistema construtivo em estrutura em concreto armado e alvenaria, de forma compatível com as características essenciais do objeto ora licitado.

20.4.1.6. As certidões ou os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

20.4.1.7. O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 10.210/2025 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

21.2. Subsidiariamente, serão observadas as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

## 22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ecoporanga/ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

## 23. DA PUBLICAÇÃO

23.1. O contratante promoverá a publicação do extrato do edital e do contrato no Diário Oficial do Município, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES ([www.ecoporanga.es.gov.br](http://www.ecoporanga.es.gov.br)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 311 do Decreto Municipal nº 10.210/2025.

23.2. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação prevista neste tópico.

### Elabora por: Joelma da Silva Santos

Assistente da Área de Almocharifado, Suprimentos e Patrimônio

Matricula 407782

### Aprovado por: Sônia Maria Mariano

Secretária Municipal de assistência social

Decreto nº 9.907/2025

Ecoporanga/ES, 27 de maio de 2026.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

## ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, com sede na (o) xxxxxxxx, endereço de email xxxxxx, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) xxxxx, portador (a) do documento de identidade nº xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxx, **DECLARA** que:

- 1- O atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e seus anexos, ciente da veracidade das informações, conforme estabelecido no Art. 63, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- 2- O cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstos em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecido no Art. 63, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- 3- Que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- 4- **QUANDO FOR O CASO:** O conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento dos serviços, objeto desta licitação, conforme estabelecido no Art. 67, VI da Lei nº 14.133/2021;
- 5- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, (NÃO emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade)
- 6- A inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7- Não possuir na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8- Conhecer as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) Anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 9- Não possuir nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;
- 10- Não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);
- 11- **QUANDO FOR O CASO:** O enquadramento na condição de microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

- 12- **QUANDO FOR O CASO:** Efetuará a garantia de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, através de uma das modalidades previstas no Capítulo II – DAS GARANTIAS, da Lei nº 14.133/2021 (observado o que dispõe o Termo de Referência e/ou Projeto Básico constante no Edital).

xx de xxx de 2026.

---

Assinatura do Representante Legal



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 2165/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2025, QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, E A .....

A Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, sediada à Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga – ES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.167.311/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. José Luiz Mendes, nomeado por Termo de Posse, portador da Matrícula Funcional nº 407355 e a Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. Sônia Maria Mariano Nicoli, nomeado pelo Decreto nº 9.907/2025, portador da Matrícula Funcional nº 40734901, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 2165/2026 e em observância às disposições do Decreto Municipal nº 10.210/2025, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS (CASAS) DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (MCMV)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta contratação será de **15 (quinze) meses**, poderá ser prorrogado desde que justificadamente e em conformidade com os moldes da lei 14.133/2021 e decreto municipal 10.210/2025.

2.2. Os prazos de vigência, execução, conclusão e entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas no art. 264, §5º, do Decreto Municipal nº 10.210/2025.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021, mediante autorização prévia e justificada da Administração.

4.2. A subcontratação de serviços especializados (ex.: instalações elétricas, hidráulicas, coberturas) é prática comum no mercado da construção civil e permite maior eficiência na execução, desde que a contratada mantenha a responsabilidade integral pela execução do contrato.

4.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 90 do Decreto Municipal nº 10.210/2025.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (...).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, inclusive BDI e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão das medições efetivadas.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão, reajuste ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021, do mesmo modo, em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.210.

7.2. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

7.3. REVISÃO de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração.

7.4. Após o interregno de um ano, e indecentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice nacional de custos de construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

### 8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Emitir a ordem de início dos serviços;

8.1.2. Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização;

8.1.3. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

8.1.4. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros.

8.1.5. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

8.1.6. Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja cumprindo fielmente o presente contrato;

8.1.7. Atestar a nota fiscal correspondente ao serviço executado, medido e aceito pelo fiscal do contrato;

8.1.8. Liberar as áreas destinadas a execução da obra ou serviço;

8.1.9. Emitir ordem de paralisação no caso de interrupção dos serviços, com a devida justificativa, e publicar no Diário Oficial;

8.1.10. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual;

8.1.11. Obter juntos aos órgãos competentes as licenças ambientais e autorizações necessárias à execução da obra/serviço contratado;



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

8.1.12. Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato para a realização do acompanhamento e fiscalização.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

### 9.1. Das obrigações da contratada:

9.1.1. Executar os serviços em conformidade com as normas da ABNT e as legislações existentes para cada caso;

9.1.2. Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

9.1.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado. Inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.

9.1.4. A CONTRATADA deverá observar e atender os planos, programas e as condicionantes impostas no Licenciamento Ambiental, sendo o responsável por qualquer omissão do não atendimento quanto as questões ambientais.

9.1.5. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;

9.1.6. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/MT) dos profissionais responsáveis pela obra;

9.1.7. Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

9.1.8. A CONTRATADA deverá pagar seus funcionários em dia, inclusive responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício. Desta forma, a CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus e obrigações e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

9.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;

9.1.10. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos.

9.1.11. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;

9.1.12. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado e devidamente identificados, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

9.1.13. Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;

9.1.14. Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

9.1.15. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

9.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

9.1.17. Manter, durante a execução da obra, em local adequado, caçamba, para recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra;

9.1.18. O transporte de material residual para fora será de responsabilidade da CONTRATADA, não devendo esta deixar o local com qualquer resíduo de material utilizado durante a execução dos serviços;

9.1.19. Executar a obra dentro do cronograma estabelecido em contrato;

9.1.20. Ao término dos serviços, a empresa contratada deverá comunicar ao contratante para recebimento provisório dos serviços contratados;

9.1.21. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

9.1.22. Será da competência da CONTRATADA conhecer as condições do local de implantação da edificação e seu terreno com os seguintes objetivos:

9.1.22.1. Inteirar-se dos projetos existentes, como um todo, estendendo a análise aos desenhos, memoriais descritivos e especificações e confrontando com a realidade local, a fim de alcançar a melhor técnica construtiva na etapa da execução da obra.

9.1.22.2. Conhecer todas as características do local da obra e demais condicionantes visando um planejamento eficiente, antecipando os possíveis percalços bem como a escolha do melhor sistema construtivo e materiais adotados no tocante as:

- I- CONDIÇÕES do meio ambiente (solo, ventos dominantes, insolação, temperatura ambiente, período de estiagem, período chuvoso, intensidade pluviométrica e outros);
- II- Posturas legais relativas a critérios de segurança e à aprovação da documentação em geral nos órgãos competentes;
- III- Condições relativas às vias de acesso e dimensões do canteiro de serviço;
- IV- Condições topográficas e geológicas.
- V- Condições de mercado relativas à disponibilidade de mão de obra qualificada e em quantidade suficiente, de materiais para construção, de máquinas e equipamentos que dependam de locação, tais como guinchos, guindastes, guas, etc., e de empresas especializadas em prestação de serviços específicos;
- VI- Dos prazos, custos e condições dos fabricantes para aquisição dos equipamentos/materiais previstos nos projetos;



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

- VII- Das tributações referentes a importação de equipamentos, diferença de ICMS entre os Estados, custos de fretes;
- VIII- Disponibilidade de água potável e para uso na construção, energia elétrica, telefone, internet e alimentação para o canteiro de obras;
- IX- Das condições de segurança local, quanto a proteção patrimonial e dos funcionários no canteiro de obra;
- X- Das condições de segurança no canteiro de obras regidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- XI- Não será aceita pela FISCALIZAÇÃO nenhuma reclamação ou justificativa de atraso no cronograma por parte da CONTRATADA motivada por qualquer dos fatores mencionados na alínea anterior.
- XII- Refazer a obra ou serviço, que durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos construtivos ou quaisquer outros vícios que, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão da CONTRATANTE;
- XIII- Arcar com os custos de horas extras e jornadas de trabalho em período noturno, finais de semana e feriados (se for o caso), respeitando o que determina a Lei nº 605/49.
- XIV- Promover treinamento dos trabalhadores para a prevenção de doenças e de acidentes no meio ambiente de trabalho na construção, bem como adotar medidas preventivas de segurança do trabalho.
- XV- Permitir a qualquer momento o acesso irrestrito no canteiro de obras, da equipe da FISCALIZAÇÃO.
- XVI- Manter vigias constantemente no canteiro até o recebimento da obra pela CONTRATANTE, inclusive em casos de paralização da obra por qualquer que seja o motivo.
- XVII- Zelar pela integridade da obra e pela boa conservação dos serviços já executados até a entrega da obra à CONTRATANTE.
- XVIII- Entregar a obra com todas as instalações e todos os equipamentos em perfeito funcionamento, inclusive com bom acabamento, sem avarias que possam afetar a utilização do mesmo.
- XIX- A empresa CONTRATADA deverá realizar o controle tecnológico e todo tipo de ensaios pertinentes a cada serviço necessário à implantação da atividade;
- XX- Após a conclusão dos serviços, todo o local da obra e suas vias de acesso e adjacências deverão ser entregues limpos, sem material excedente, bem sinalizado e pronto para o uso.
- XXI- A empresa contratada deverá elaborar, ao final da obra, o relatório Final da Obra, inclusive o Projeto “As Built”, em conformidade com as demais normas que forem pertinentes).

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. A contratação conta com garantia de execução nos moldes do art. 96 da Lei nº14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

11.2. Caberá a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

11.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômico, definido pelo Ministério da Economia.

11.2.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia e como beneficiário o contratante.

11.2.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a concorrência eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a concorrência eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções prevista no Art.156 da Lei nº 14.133/2021:

I - Advertência;

II- Multas, nos seguintes casos e percentuais:



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 30% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- e) Por descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais: 1% sobre o valor total do contrato por item descumprido, até o limite máximo de 30% do valor total do contrato, podendo a administração Municipal aplicar multa sobre o mesmo fato gerador a cada período de 30 (trinta dias), caso a contratada não regularize o cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento.

### **III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 03 (três) anos;

**IV- Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.1.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

12.1.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.1.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.1.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.1.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.1.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.1.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026  
ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ecoporanga/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ecoporanga/ES, XX de XXXX de 2026.

\_\_\_\_\_  
SÔNIA MARIA MARIANO NICOLI  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Decreto nº 9.907/2025

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

ANEXO III – PROJETO BÁSICO

## ANEXO



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2165/2026

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2026, ÀS XXH (XX)

NOME FANTASIA:		
RAZÃO SOCIAL:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
CNPJ:		
OPTANTE PELO SIMPLES? ( ) SIM ( ) NÃO		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE	EMAIL:	
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	
Nº DA AG.:		

Prezado (a),

Tendo examinado as condições da Concorrência Eletrônica nº XXX/2026 e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada execução da obra (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir os serviços previstos na mencionada Concorrência, pelo valor global de **R\$ XXXX (XXXX)**.

A empresa XXXXX **DECLARA** que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte, condutor, combustíveis, manutenções do veículo, etc.**
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.**
- Prazo de início de execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I) do edital, e o prazo de execução conforme cronograma.**
- Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.**
- Todos os serviços serão avaliados, sob pena de rejeição de não aceite, caso não atenda as exigências do edital e anexo ou de má qualidade.**

(Local), XX/XX/2026

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



# Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ID CIDADES: 2026.025E0600002.01.0002

**Obs.: Anexo a este documento deverão estar a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro propostos, bem como o detalhamento do BDI, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucros.**

Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem a composição do BDI, cronograma e planilha de preço, que estejam superior ao valor orçado pela administração e que estiver abaixo de 70% da média aritmética das propostas válidas.